



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 11/2017

Suscitação de precedente regimental.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 161 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, a deliberação deste Requerimento com fundamento no artigo 233 do Regimento Interno, com a finalidade de que seja suprida a ausência de previsão legal, especificamente no que se refere ao parágrafo 4º do artigo 26. A expressão “substituição temporária” apenas geraria o impedimento da assunção a cargos na Mesa e ou Comissões, quando o licenciamento for por prazo determinado.

Nas demais licenças, como a que atualmente goza a Vereadora Janice Salvador, não gera qualquer impedimento ao seu suplente, posto que, entender pela vedação é limitar o exercício do mandato outorgado pelo povo toledano.

Portanto, é cabível este precedente regimental como forma de resguardar a legitimidade e o pleno exercício do mandato do vereador.

SALA DAS SESSÕES, 15 de fevereiro de 2017.

NEUDI MOSCONI